



LEI Nº 1305 DE 15 DE maio DE 1.990

"Dipõe sobre doação de área de terras à entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Doar à Igreja Batista Nacional em Renovação Espiritual, uma área de terras, com 1.400,00 m², localizada no Bairro Cidade Velha, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações

Frente: para a rua sem denominação, medindo :
25,00 metros;

Lado DIREITO: para o lote 25, medindo 58,00 m;

Lado Esquerdo: para o lote 23, medindo 54,00m;

Fundo: para os lotes 08.09.e 10, medindo 25,00 metros.

ART.2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se exclusivamente à construção de um centro de recuperação de viciados em drogas e álcool, homossexuais e similares a estes.

Art. 3º - Adoação obedecerá no que couber os preceitos da Lei nº 3.770/76 de 14.09.76.

Art.4º - A donatária terá um prazo de 02 (dois) anos para efetuar a construção, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 15 de maio de 1.990

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar.
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta lei foi lida e publicada no livro de Atas do Conselho Municipal de Barra do Garças, em 15/05/1990.

